PREFEITURA DE CAMPINAS DO PIAUÍ
O FUTURO SE FAZ COM TRABALHO

**ESTADO DO PIAUÍ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ**
**Rua Manoel Ferreira, s/n – centro, Campinas do Piauí**
**CNPJ: 06.553.978/0001-67**
**E-mail: prefcampinasdopiaui@gmail.com**

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PREFEITURA DE CAMPINAS DO PIAUÍ
O FUTURO SE FAZ COM TRABALHO

**ESTADO DO PIAUÍ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ**
**Rua Manoel Ferreira, s/n – centro, Campinas do Piauí**
**CNPJ: 06.553.978/0001-67**
**E-mail: prefcampinasdopiaui@gmail.com**

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Campinas do Piauí – PI, 15 DE MAIO DE 2026.

**MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ-PI**
CONTRATANTE

**FLAVIO MAGALHAES LTDA**
**(FM LIMPEZA & CONTROLE)**
**CNPJ 40.902.572/0001-80**
CONTRATADA

**ID: E16D06D508C24**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ - PI**
AV PEDRO DUAILIBE, 43
06.554.224/0001-21 Exercício: 2026

**DECRETO Nº 11 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.356**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$674.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 674.300,00**

**Anulação**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 02 00 | | SECRETARIA GERAL DE ADMINSITRAÇÃO | | |
| | 59 | 04.122.0001.2012.0000 | GESTÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA | 106.000,00 |
| | | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃ | F.R.: 1 500 00 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | | 999 000 | geral | |
| 02 04 00 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| | 128 | 12.361.0007.2003.0000 | EDUCAR BARREIRAS: APRENDER, INCLUIR E TRANSFORM | 2.200,00 |
| | | | ENCARGOS COM A ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO | F.R.: 1 500 00 |
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | | 200 000 | Educação | |
| | 164 | 12.361.0007.2021.0000 | EDUCAR BARREIRAS: APRENDER, INCLUIR E TRANSFORM | 124.000,00 |
| | | | ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL | F.R.: 1 500 00 |
| | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | | 200 000 | Educação | |
| | 188 | 12.361.0007.2054.0000 | EDUCAR BARREIRAS: APRENDER, INCLUIR E TRANSFORM | 30.000,00 |
| | | | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE | F.R.: 1 550 00 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | | 550 | Transferência do Salário-Educação | |
| | | 999 000 | geral | |
| | 230 | 12.365.0007.2124.0000 | EDUCAR BARREIRAS: APRENDER, INCLUIR E TRANSFORM | 15.700,00 |
| | | | MANUTENÇÃO DOS ENC. COM O ENSINO INFANTIL - CREC | F.R.: 1 500 00 |
| | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | | 200 000 | Educação | |
| | 247 | 12.365.0007.2138.0000 | EDUCAR BARREIRAS: APRENDER, INCLUIR E TRANSFORM | 26.000,00 |
| | | | MANUTENÇÃO DOS ENC. COM O ENSINO INFANTIL - PRE-E | F.R.: 1 500 00 |
| | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | | 200 000 | Educação | |
| 02 06 00 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ - PI**
AV PEDRO DUAILIBE, 43
06.554.224/0001-21 Exercício: 2026

**DECRETO Nº 11 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.356**

**Anulação**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 06 00 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| | 470 | 10.301.0010.2031.0000 | SÁUDE BARREIRAS: CUIDAR DE TODOS | 5.000,00 |
| | | | ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | F.R.: 1 500 00 |
| | | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | | 300 000 | Saúde | |
| | 477 | 10.301.0010.2031.0000 | SÁUDE BARREIRAS: CUIDAR DE TODOS | 160.000,00 |
| | | | ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | F.R.: 1 600 00 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man | |
| | | 999 000 | geral | |
| | 483 | 10.301.0010.2031.0000 | SÁUDE BARREIRAS: CUIDAR DE TODOS | 13.000,00 |
| | | | ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | F.R.: 1 500 00 |
| | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | | 300 000 | Saúde | |
| | 486 | 10.301.0010.2031.0000 | SÁUDE BARREIRAS: CUIDAR DE TODOS | 50.000,00 |
| | | | ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | F.R.: 1 600 00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man | |
| | | 999 000 | geral | |
| | 487 | 10.301.0010.2031.0000 | SÁUDE BARREIRAS: CUIDAR DE TODOS | 2.000,00 |
| | | | ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | F.R.: 1 500 00 |
| | | 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC. | |
| | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | | 300 000 | Saúde | |
| | 494 | 10.301.0010.2031.0000 | SÁUDE BARREIRAS: CUIDAR DE TODOS | 11.000,00 |
| | | | ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | F.R.: 1 600 00 |
| | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| | | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man | |
| | | 999 000 | geral | |
| | 503 | 10.301.0010.2034.0000 | SÁUDE BARREIRAS: CUIDAR DE TODOS | 6.000,00 |
| | | | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SA | F.R.: 1 600 00 |
| | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| | | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man | |
| | | 999 000 | geral | |
| | 550 | 10.301.0010.2132.0000 | SÁUDE BARREIRAS: CUIDAR DE TODOS | 2.000,00 |
| | | | MANUTENÇÃO DA UBS DA LOCALIDADE PARENTINA | F.R.: 1 500 00 |
| | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | | 300 000 | Saúde | |

(Continua na página seguinte)

DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ - PI**
AV PEDRO DUAILIBE, 43
06.554.224/0001-21 Exercício: 2026

**DECRETO Nº 11 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.356**

**Anulação**

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 558 | 10.301.0010.2133.0000 | SÁUDE BARREIRAS: CUIDAR DE TODOS<br>MANUTENÇÃO DA UBS DA LOCALIDADE MALHADA ALTA | 4.000,00<br>F.R.: 1 500 00 | |
| | 3.3.90.36.00<br>500<br>300 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA<br>Recursos não Vinculados de Impostos<br>Saúde | | |
| 568 | 10.301.0010.2134.0000 | SÁUDE BARREIRAS: CUIDAR DE TODOS<br>MANUTENÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - LÚCIA BARRI | 17.000,00<br>F.R.: 1 500 00 | |
| | 3.3.90.36.00<br>500<br>300 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA<br>Recursos não Vinculados de Impostos<br>Saúde | | |
| 632 | 10.305.0010.2037.0000 | SÁUDE BARREIRAS: CUIDAR DE TODOS<br>AÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DE | 3.000,00<br>F.R.: 1 600 00 | |
| | 3.1.90.04.00<br>600<br>999 000 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO<br>Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man<br>geral | | |

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 669 | 08.122.0001.2039.0000 | GESTÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA<br>MANUTENÇÃO DOS ENC. DA SECRETRIA DE ASSISTÊNCIA | 2.000,00<br>F.R.: 1 500 00 | |
| | 3.3.90.40.00<br>500<br>999 000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.<br>Recursos não Vinculados de Impostos<br>geral | | |

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 688 | 08.125.0009.2087.0000 | FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL<br>APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL AO CONS. MUN DE ASSI | 3.800,00<br>F.R.: 1 660 00 | |
| | 3.3.90.33.00<br>660<br>999 000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO<br>Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS<br>geral | | |
| 726 | 08.243.0011.2143.0000 | BARREIRAS DO PIAUÍ ACOLHEDORA<br>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIA | 2.000,00<br>F.R.: 1 660 00 | |
| | 3.3.90.39.00<br>660<br>999 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS<br>geral | | |

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 789 | 20.122.0001.2058.0000 | GESTÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA<br>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTI | 6.000,00<br>F.R.: 1 500 00 | |
| | 3.1.90.11.00<br>500<br>999 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>Recursos não Vinculados de Impostos<br>geral | | |

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ - PI**
AV PEDRO DUAILIBE, 43
06.554.224/0001-21 Exercício: 2026

**DECRETO Nº 11 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.356**

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 517 | 10.301.0010.2034.0000 | SÁUDE BARREIRAS: CUIDAR DE TODOS<br>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚI | -148.000,00<br>F.R. Grupo: 1 600 00 | |
| | 3.3.90.36.00<br>600<br>999 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA<br>Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma<br>geral | | |
| 527 | 10.301.0010.2035.0000 | SÁUDE BARREIRAS: CUIDAR DE TODOS<br>PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF | -186.900,00<br>F.R. Grupo: 1 600 00 | |
| | 3.1.90.04.00<br>600<br>999 000 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO<br>Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma<br>geral | | |

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 679 | 08.122.0011.2086.0000 | BARREIRAS DO PIAUÍ ACOLHEDORA<br>GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDBF | -9.800,00<br>F.R. Grupo: 1 660 00 | |
| | 3.3.90.04.00<br>660<br>999 000 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO<br>Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS<br>geral | | |

**Anulação ( - )** **-674.300,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL AROLDO BARREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
894.508.503-30

TERMOZIRES LUSTOSA NETO
SEC.MUN.DE FINANÇAS

A SOARES E AB SANTOS SOUSA LTDA
CONTADOR CRC-00444-O/7
21.505.535/0001-94

BARREIRAS DO PIAUÍ, 02 de março de 2026

RAIMUNDO RAÍ RODRIGUES REIS
PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ - PI**
AV PEDRO DUAILIBE, 43
06.554.224/0001-21 Exercício: 2026

**DECRETO Nº 11 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.356**

**Anulação**

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 914 | 15.452.0001.2060.0000 | GESTÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA<br>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E | 38.000,00<br>F.R.: 1 500 00 | |
| | 3.3.90.39.00<br>500<br>999 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>Recursos não Vinculados de Impostos<br>geral | | |
| 889 | 15.451.0013.2066.0000 | BARREIRAS DO PIAUÍ ILUMINADA<br>ENCARGOS COM A ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 40.000,00<br>F.R.: 1 500 00 | |
| | 3.3.90.39.00<br>500<br>999 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>Recursos não Vinculados de Impostos<br>geral | | |
| 927 | 15.452.0015.2063.0000 | CIDADE LIMPA, BARREIRAS DO PIAUÍ FELIZ<br>ENCARGOS COM A LIMPEZA PÚBLICA | 5.600,00<br>F.R.: 1 500 00 | |
| | 3.3.90.36.00<br>500<br>999 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA<br>Recursos não Vinculados de Impostos<br>geral | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 02 00 SECRETARIA GERAL DE ADMINSITRAÇÃO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 49 | 04.122.0001.2012.0000 | GESTÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA<br>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | -147.000,00<br>F.R. Grupo: 1 500 00 | |
| | 3.1.90.04.00<br>500<br>999 000 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO<br>Recursos não Vinculados de Impostos<br>geral | | |
| 51 | 04.122.0001.2012.0000 | GESTÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA<br>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | -134.600,00<br>F.R. Grupo: 1 500 00 | |
| | 3.1.90.13.00<br>500<br>999 000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS<br>Recursos não Vinculados de Impostos<br>geral | | |
| 52 | 04.122.0001.2012.0000 | GESTÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA<br>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | -10.000,00<br>F.R. Grupo: 1 721 00 | |
| | 3.1.90.13.00<br>721<br>999 000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS<br>Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019<br>geral | | |

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 135 | 12.361.0007.2003.0000 | EDUCAR BARREIRAS: APRENDER, INCLUIR E TRANSFORMAI<br>ENCARGOS COM A ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO | -38.000,00<br>F.R. Grupo: 1 500 00 | |
| | 3.3.90.30.00<br>500<br>200 000 | MATERIAL DE CONSUMO<br>Recursos não Vinculados de Impostos<br>Educação | | |

**ID: 55BA917901B14**

**ESTADO DO PIAUÍ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ**
**CNPJ: 06.554.224/0001-21**
Av. Pedro Duailibe 43, centro, Barreiras do Piauí – PI.
CEP 64.990-000

**DECRETO Nº 18/2026, DE 01 DE MAIO DE 2026, BARREIRAS DO PIAUÍ - PI**

**Nomeia Lorena Barros Teles, CPF: 057.889.543-98 para o cargo de Secretária da Junta do Serviço Militar do Município de Barreiras do Piauí –PI.**

**O Prefeito Municipal de Barreiras do Piauí-PI,** no uso de suas atribuições e conforme definido na Lei Orgânica Municipal, resolve;

**DECRETA:**

**Art.1º.** – Nomeação de **Lorena Barros Teles, CPF: 057.889.543-98** para exercer o cargo comissionado de Secretária da Junta do Serviço Militar do Município de Barreiras do Piauí –PI, responsável pelo Setor de Alistamento de Serviço Militar.

**Art. 2º.** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ - PI, 01 DE MAIO DE 2026.

MANOEL AROLDO BARREIRA FILHO:89450850330
Assinado de forma digital por MANOEL AROLDO BARREIRA FILHO:89450850330
Dados: 2026.05.19 12:17:26 -03'00'

**MANOEL AROLDO BARREIRA FILHO**
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - MANOEL AROLDO BARREIRA FILHO - ***.*08.503-** - 14/07/2026 16:13:35
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - MANOEL AROLDO BARREIRA FILHO - ***.*08.503-** - 14/07/2026 16:13:57